

**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - Nº 2022.0305-003/SEINFRA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Limoeiro do Norte, com sede à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, nomeada pela Portaria nº 105/2022, de 17 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09 horas do dia 01 de julho de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

**1 - DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da

licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Limoeiro do Norte, dentro do prazo editalício;

- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Limoeiro do Norte, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Limoeiro do Norte, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- 3.1.2 - Documento Oficial de Identificação Valido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de: **R\$ 75.957,60 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Limoeiro do Norte, sito à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA nº. 2022.0305-003/SEINFRA.**

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), da localidade da sede da PROPONENTE, que conste(m) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

##### 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove(m) ter(em) o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto desta licitação, atinentes às seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA
------	-------------------------------------

1.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
2.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS)
3.	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

3.4.2.2- A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.
- Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada da anuência destes.

3.4.2.3- O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no momento da contratação.

3.4.2.4- Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de fiscalização, supervisão, projeto, controle tecnológico, direção ou assessoria técnica.

### 3.4.3- PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (APENAS VENCEDOR), APRESENTAR:

3.4.3.2- Licença ou Autorização para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES-LIXO URBANO, emitida por órgão de licenciamento ambiental municipal, estadual ou nacional (IBAMA), conforme orienta Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara do TCU.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.5.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa

de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do

Item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 2022.0305-003/SEINFRA  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 2022.0305-003/SEINFRA  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de \_\_\_\_\_ dias.

4.2.2 - A proposta, deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma Físico Financeiro**;

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.



5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a

proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 -A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 -Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 -Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 -As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 -À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 -A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 -Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 -No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 -A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 -Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 -Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 -Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com

classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e terá como gerente de contrato o servidor devidamente designado.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter nos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços obedecerá o projeto de engenharia contido no ANEXO I , contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o

cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Limoeiro do Norte, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Limoeiro do Norte, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Limoeiro do Norte.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início do serviço ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal,

decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no local dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Limoeiro do Norte.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os bens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Limoeiro do Norte, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Limoeiro do Norte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Limoeiro do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Limoeiro do Norte.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Limoeiro do Norte;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 7.595.759,76 (sete milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária:

	Descrição
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.</b>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 1502 2.024 - GERENCIAMENTO DO SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.	

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Limoeiro do Norte, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Limoeiro do Norte.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Limoeiro do Norte para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Limoeiro do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Limoeiro do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Limoeiro do Norte.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte.



13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Limoeiro do Norte.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Limoeiro do Norte, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Limoeiro do Norte, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Limoeiro do Norte pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e Urbanismo de Limoeiro do Norte.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Limoeiro do Norte, sito à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h.

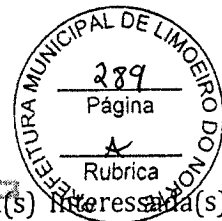
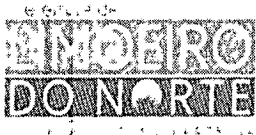
15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório,



for adotado Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

15.5 - Fica eleito o foro de Limoeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

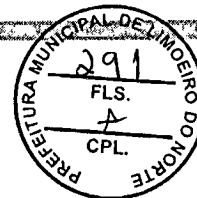
Limoeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.

*Higor Emanuell Freitas da Costa*  
HIGOR EMANUELL FREITAS DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

ITEM	Descrição	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.	SERVIÇO	01	R\$ 7.595.759,76

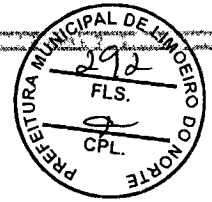


# PROJETO BÁSICO LIMPEZA PÚBLICA

Fevereiro/2022

ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v6, OU=27848734000181,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



## Índice

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO .....	4
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	6
4. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
5. PLANO DE TURMAS .....	12
6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART .....	14
7. ORÇAMENTO .....	16

**ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA JUNIOR:**  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR, 02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal!



## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 Município

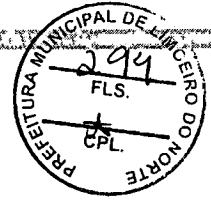
O município de Limoeiro do Norte, fica localizado na Mesorregião do Jaguaribe, na Microrregião do Baixo Jaguaribe, no Vale do Jaguaribe.

Limoeiro do Norte é a cidade com maior renda per capita e maior densidade demográfica da microrregião do Baixo Jaguaribe, além de ser uma das 25 cidades mais populosas do Estado do Ceará, com mais de 50 mil habitantes.

O município é dividido em dois distritos, Limoeiro do Norte (sede) e Bixopá. Em 2016, o distrito de Tomé passou a fazer parte do município de Limoeiro através da Lei estadual 16.198/2016 que foi publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2017. Além dos dois distritos, também conta com inúmeros bairros e comunidades, podendo ser citados o Centro, Santa Luzia, Dr. José Simões, João XXIII, Luís Alves de Freitas, Antônio Holanda de Oliveira, Bom Nome, Bom Fim, Ilha de Santa Terezinha, Socorro, Brotolândia, Pitombeira, Monsenhor Otávio, Contorno Leste, Bom Jesus do Cruzeiro, Córrego de Areia, Milagres, Arraial, São Raimundo, Canafístula, Santa Maria, Várzea do Cobra, Sítio Congo, Espinho, Danças, Pedra Branca, Cabeça Preta, Sapé, Ingarana, Malhada, Gangorra, entre outros.

O município possui área de 744,525 km<sup>2</sup> e população estimada de 60.232 habitantes (IBGE 2021).

### 1.2 Mapa de Situação



## 2. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

### 2.1 Considerações para dimensionamento

Foram efetuadas entrevistas com o servidor público municipal que já gerencia o serviço de Limpeza Pública há vários anos, procurando entender o funcionamento atual e suas deficiências.

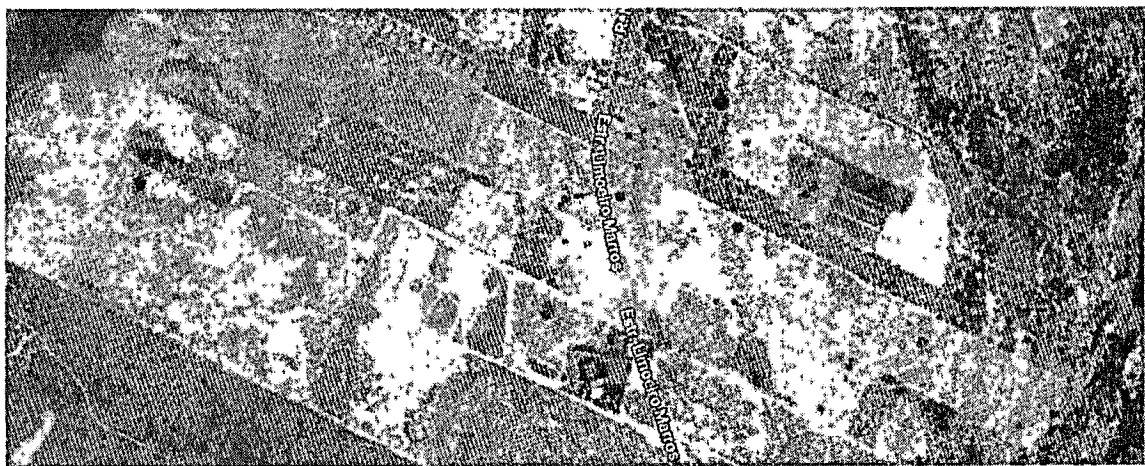
Não há registros históricos sobre as quantidades de resíduos gerados no município, então utilizou-se da literatura para estimar suas quantidades, que ao final ficou em consonância que o dimensionamento atual de mão de obra e equipamentos, precisando apenas de alguns ajustes, como por exemplo nas equipes de varrição.

A população para cálculo foi considerada a estimativa do IBGE para 2021 e para composições de ferramentas foram utilizadas orientações do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

Não foi considerado um colaborador para função de Encarregado, que será utilizado um funcionário efetivo do município e também a base de apoio, que será utilizada a garagem da prefeitura que fica na Rua Inácio Mendes, conforme mapa abaixo:



A destinação final dos resíduos será o lixão do município, conforme localização abaixo:



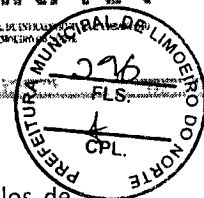
*Coordenadas: -5.168058395385742, -38.13985824584961*

## 2.2 Considerações para medição

Hoje o município atua com um contrato de mão de obra e outro de veículos.

Considerando que o município não dispõe de balança para quantificar a coleta, optou-se nesse novo projeto por elaborar composições de mão de obra e veículos, formando assim o preço do serviço unitário mensal.





Desta maneira facilita também aumentar ou diminuir o quantitativo de mão de obra e veículos de acordo com um possível aumento ou diminuição de demanda.

### 2.3 Dados utilizados

População	60.232
Estimativa de Geração de RSU	0,70 kg/hab.dia

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE E ZONA RURAL

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos gerados nos estabelecimentos públicos, pequenos comércios e industriais não perigosos.

Todos os resíduos sólidos domiciliares deverão ser dispostos para a coleta, devidamente acondicionados em sacolas plásticas.

Esta coleta será executada de porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas à circulação do veículo. Os veículos obedecerão a itinerários pré-estabelecidos respeitando os horários programados.

Não havendo condição de tráfego de veículo será feita à coleta manual.

A equipe para efetuar os serviços será composta de motorista e garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Para este serviço serão destinados três veículos do tipo caminhão coletor / compactador com capacidade de 12 m<sup>3</sup> e compactação 4:1.

O serviço será prestado no mínimo 03 (três) vezes por semana na zona urbana e 02 (duas) vezes por semana na zona rural.

Na Sede a coleta deverá ser no horário noturno, evitando assim transtornos à população. Na Zona Rural a coleta começará ao final da tarde.

Com base na coleta atual, a média de km rodado por cada compactador é de 48 km/dia.

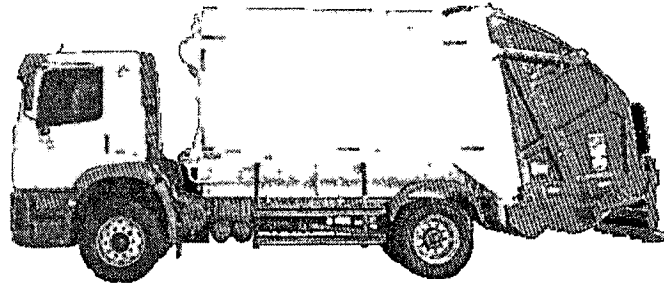
#### Regularidade da coleta domiciliar

A coleta do lixo domiciliar deve ser efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar.



Em consequência, o lixo domiciliar não ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

#### Veículos



*Caminhão Coletor Compactador*

O compactador deve ser adesivado conforme layout indicado pela contratante.

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

### 3.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS - CHAPADA DO APODI E BIXOPÁ

Por se tratar de uma área grande e mais afastada da Sede do município, a coleta da Chapada do Apodi é executada independente.

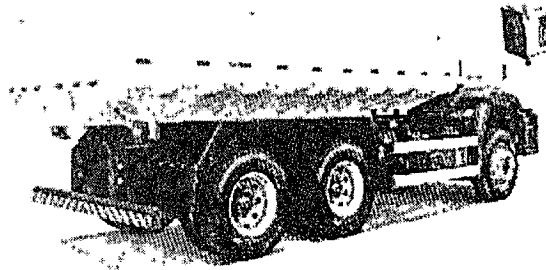
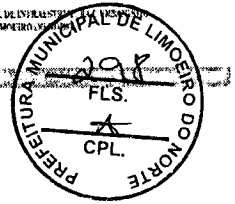
Neste serviço, estão unidos a coleta domiciliar e a coleta de resíduos públicos, em um veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, a frequência é de segunda a sexta-feira, iniciando-se na madrugada, como já é praticado atualmente e é de costume da população local.

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos gerados nos estabelecimentos públicos, pequenos comércios e industriais não perigosos.

Faz parte da coleta pública os resíduos provenientes de atividades públicas como: varrição, capina, raspagem, podas de arvores, etc.

Com base na coleta atual, a média de km rodado pelo basculante é de 71 km/dia.

#### Veículos



*Caminhão Basculante 12 m<sup>3</sup>*

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

### 3.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS) - CIDADE ALTA

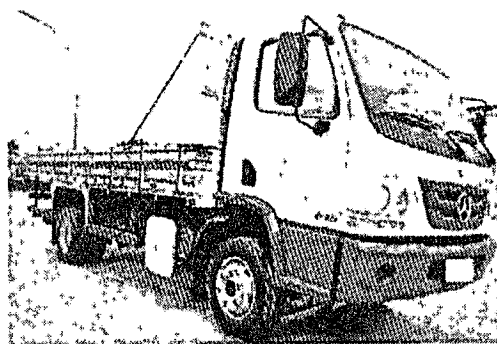
Coleta de resíduos provenientes de atividades públicas como: varrição, capina, raspagem, podas de árvores, etc.

Esta atividade está separada pois o Bairro Antonio Holanda, conhecido como Cidade Alta, representa uma grande área, concentrando cerca de 8% da população do município.

A coleta pública da Cidade Alta e adjacências será efetuada por caminhão leve de carroceria, em dois turnos (manhã a tarde), de segunda a sexta-feira.

Com base na coleta atual, a média de km rodado pelo caminhão leve é de 30 km/dia.

#### Veículo

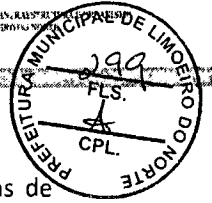


*Caminhão Leve com Carroceria de Madeira*

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

### 3.4 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS) – SEDE





Coleta de resíduos provenientes de atividades públicas como: varrição, capina, raspagem, podas de árvores, etc.

Esta atividade será efetuada na sede do município e adjacências.

A coleta pública da Sede será efetuada por três caminhões carroceria, em dois turnos (manhã a tarde), de segunda a sexta-feira.

Com base na coleta atual, a média de km rodado por cada caminhão é de 74 km/dia.

#### Veículos



*Caminhão com Carroceria de Madeira*

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

#### 3.5 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS - SEDE

Considera-se como Resíduo Sólido Comercial o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador.

Devido ao grande volume desta atividade, se faz necessário uma equipe somente para este serviço.

Esta atividade será efetuada na sede do município de adjacências.

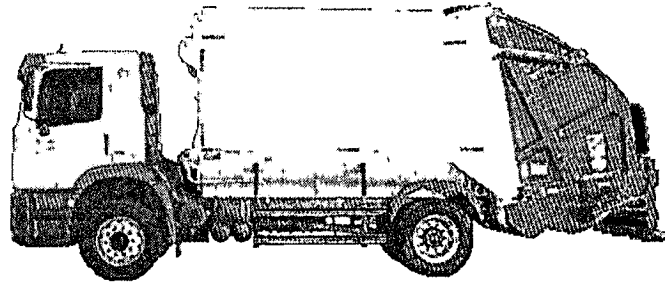
Para este serviço será destinado veículos do tipo caminhão coletor / compactador com capacidade de 12 m<sup>3</sup> e compactação 4:1.

O serviço será prestado em todos os dias da semana e a coleta deverá ser no horário noturno, evitando assim transtornos à população.

Com base na coleta atual, a média de km rodado pelo compactador é de 30 km/dia.

#### Veículo





*Caminhão Coletor Compactador*

O compactador deve ser adesivado conforme layout indicado pela contratante.

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

### 3.6 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENTULHOS E MATADOURO PÚBLICO

São os resíduos provenientes dos logradouros públicos (ruas e praças, por exemplo), bem como móveis velhos, galhos grandes, aparelhos de cerâmica, entulho de obras e outros materiais inservíveis deixados pela população, indevidamente, nas ruas ou retirados das residências através de serviço de remoção especial, além dos resíduos provenientes do matadouro público.

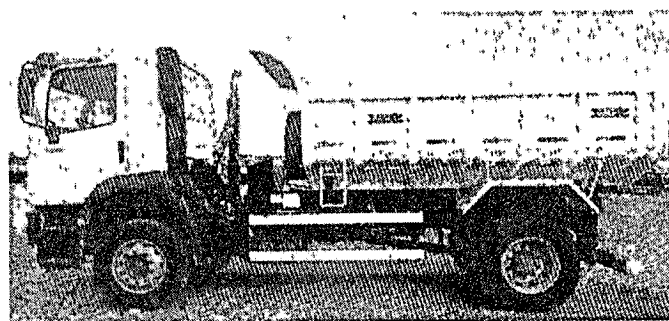
Esta atividade será efetuada na sede do município de adjacências.

Para este serviço será destinado dois veículos tipo caminhão basculante com capacidade de 6 m<sup>3</sup> e uma retroscavadeira de pneus.

O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, manhã e tarde. Em dois dias da semana (Segunda e Quinta), um caminhão fará a coleta do matadouro, nos demais dias acompanha o restante da equipe.

Com base na coleta atual, a média de km rodado por cada basculante é de 30 km/dia.

### Veículos/Máquinas



*Caminhão Basculante 6 m3*



*Retroescavadeira de Pneus*

O compactador deve ser adesivado conforme layout indicado pela contratante.

Nas portas dos veículos devem conter adesivo com o nome da empresa e o texto "A serviço da" e a logo da contratante.

### 3.7 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.

Um fator que muito influencia a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população.

Esta atividade será efetuada de segunda a sexta-feira no período noturno e no domingo de madrugada.

Serão 4 equipes de varrição equipadas com: carinho lutocar, pás, vassouras e sacos plásticos. O recolhimento desse material fica a cargo da equipe de Resíduos Sólidos Públicos, nos caminhões carroceria.

Com base no serviço existente atualmente, cada equipe de varrição (3 varredores) atua numa média de 7,5 km/dia, perfazendo um total de 30 km/dia somando as 4 equipes.

### 3.8 PODA E ROÇADA

Serviço de podação, roçada e corte de árvores ou arbustos realizados em calçadas, calçadões, canteiros centrais, parques, praças e jardins.

Esta atividade será efetuada de segunda a sexta-feira nos períodos manhã e tarde.

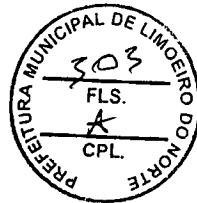
Serão 2 equipes de equipadas com: motosserra portátil, tesouras, enxadas, foices, vassouras, pás, rastelos, carrinhos de mão, roçadeira costal e sacos plásticos. O recolhimento desse material fica a cargo da equipe de Resíduos Sólidos Públicos, nos caminhões carroceria.

### 4. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano apresentado pode ser alterado conforme a necessidade do município e também por sugestão da contratada, mediante aprovação da SEINFRA.

	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
COMPAC. 01	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00	COLETA ZONA RURAL	05:00	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00			COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00				
	COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00	COLETA ZONA RURAL	15:00-21:00	COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00	COLETA ZONA RURAL	15:00-21:00	COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00				
COMPAC. 02	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00	COLETA ZONA RURAL	15:00-21:00	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00	COLETA ZONA RURAL	15:00-21:00	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00				
	COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00			COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00			COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00				
COMPAC. 03	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00	COLETA ZONA RURAL	15:00-21:00	COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00			COLETA ZONA URBANA	18:00-00:00				
	COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00			COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00			COLETA ZONA URBANA	00:00-06:00				
COMPAC. 04	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00	COLETA COMERCIAL	16:00-22:00
BASCULANTE L2 M²	COLETA CHAPA DO APODI	03:00	COLETA CHAPA DO APODI	03:00	COLETA CHAPA DO APODI	03:00	COLETA CHAPA DO APODI	03:00	COLETA CHAPA DO APODI	03:00				
CARROÇERIA 01	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00				
	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00				
CARROÇERIA 02	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00				
	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00				
CARROÇERIA 03	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00				
	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00				
CAMINHÃO LEVE	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00	RAMOS	07:00-11:00				
	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00	RAMOS	13:00-17:00				
BASCULANTES 6 M3 + RETROESCAVADEIRA	ENTULHOS/MAT ADURO	07:00-11:00	ENTULHOS	07:00-11:00	ENTULHOS	07:00-11:00	ENTULHOS/MAT ADURO	07:00-11:00	ENTULHOS	07:00-11:00				
	ENTULHOS/MAT ADURO	13:00-17:00	ENTULHOS	13:00-17:00	ENTULHOS	13:00-17:00	ENTULHOS/MAT ADURO	13:00-17:00	ENTULHOS	13:00-17:00				
EQUIPE DE VARRIÇÃO	VARRIÇÃO	21:00-03:00	VARRIÇÃO	21:00-03:00	VARRIÇÃO	21:00-03:00	VARRIÇÃO	21:00-03:00	VARRIÇÃO	21:00-03:00			VARRIÇÃO	03:00-07:00
EQUIPE DE PODA E ROÇADA	PODA/ROÇADA	07:00-11:00	PODA/ROÇADA	07:00-11:00	PODA/ROÇADA	07:00-11:00	PODA/ROÇADA	07:00-11:00	PODA/ROÇADA	07:00-11:00				
	PODA/ROÇADA	13:00-17:00	PODA/ROÇADA	13:00-17:00	PODA/ROÇADA	13:00-17:00	PODA/ROÇADA	13:00-17:00	PODA/ROÇADA	13:00-17:00				

### 5. PLANO DE TURMAS



	<b>PLANO DE TURMAS</b>
	Objeto: Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Limoeiro do Norte/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE E ZONA RURAL	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS - CHAPAÇA DO APODI E BIKOPÁ	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS)- CIDADE ALTA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS) - SEDE	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS - SEDE	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENTULHOS E MATADOURO PÚBLICO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PODA E ROÇADA	TOTAL
<b>1</b>	<b>FUNCIONÁRIOS</b>									
1.1	Gari Coletor RS	18	4	2	12	3				39
1.2	Gari Coletor Entulhos						4			4
1.3	Gari Varredor							12		12
1.4	Gari Podador								4	4
1.5	Motorista Veículo Pesado	3	1	1	3	1	2			11
1.6	Operador de Retroescavadeira						1			1
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>										<b>71</b>

**ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR**  
 02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
 02320393307  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs. OU=27848734000181, OU=Videoconte Inencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal





6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

**ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA  
JUNIOR:02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha  
assinatura de vinculação legal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇOS  
Nº CE20220905781

Página 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0606795197

Registro: 43280CE

Empresa contratada: FIDÚCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Registro : 0010403647-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72

RUA Cel Sindulfo Chaves

Nº: 2071

Complemento: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Bairro: Centro

Cidade: LIMOEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 62930000

Contrato: 20220167

Celebrado em: 27/01/2022

Valor: R\$ 12.990,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Cel Sindulfo Chaves

Nº: 2071

Complemento: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Bairro: Centro

Cidade: LIMOEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 62930000

Data de início: 27/01/2022

Previsão de término: 27/01/2023

Coordenadas Geográficas: -5.148817, -38.098829

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SERVIÇOS DA COLETA DE LIXO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

ROBERTO COLARES DE

HOLANDA JÚNIOR  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181,  
OU=1986conferele, CN=Domínio PF-A1,  
CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR:02320393307

Para: FUI estou aprovando este documento com minha assinatura de validade legal

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 023.203.933-07

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CNPJ:  
07.891.674/0001-72

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

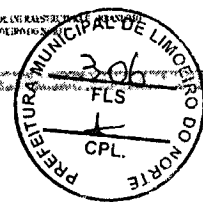
Nosso Número: 8215287408

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 26A7a  
Impresso em: 07/04/2022 às 14:39:03 por: , ip: 187.19.197.147

www.creece.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804






## 7. ORÇAMENTO

### 7.1 COMPARATIVO DE PREÇO PRATICADO

MUNICÍPIO	ABERTURA (DATA)	VALOR MÉDIO	POPULADA (HABITANTES)	VALOR MÉDIO/HABITANTE
MORADA NOVA	17/01/2022	R\$ 745.422,52	61.590	R\$ 12,10
ITAITINGA	15/06/2021	R\$ 372.385,13	38.661	R\$ 9,63
PARAMOTI	02/08/2021	R\$ 109.258,83	12.276	R\$ 8,90
MASSAPÉ	03/11/2021	R\$ 522.210,94	39.341	R\$ 13,27
VALOR MÉDIO P/ HABITANTE				R\$ 10,98
VALOR MÉDIO P/ HABITANTE DESTE PROJETO				R\$ 10,51

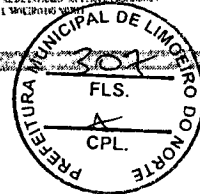
Sabe-se que cada município tem suas particularidades no serviço da limpeza urbana, mas foi pesquisado o valor praticado em alguns municípios e, como apresentado na tabela acima, o projeto está dentro do valor médio praticado em outros municípios do estado do Ceará.



**ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal






7.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA JUNIOR:**  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	
	Objeto: Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Limoeiro do Norte/CE	
	Sem desoneração Encargos sociais: 71,07%	Data base: Fevereiro/2022 BDI: 23,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PRAZO CONTRATUAL	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE E ZONA RURAL</b>				<b>R\$ 142.764,13</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.713.169,56</b>
1.1	MOTORISTA	homem x mês	3,00	R\$ 4.099,61	R\$ 12.298,83	12 meses	R\$ 147.585,96
1.2	GARI COLETOR	homem x mês	18,00	R\$ 4.094,32	R\$ 73.697,76	12 meses	R\$ 884.373,12
1.3	CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3	un x mês	3,00	R\$ 18.922,51	R\$ 56.767,54	12 meses	R\$ 681.210,48
<b>2</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS - CHAPADA DO APODI E BIXOPÁ</b>				<b>R\$ 39.500,26</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 474.003,12</b>
2.1	MOTORISTA	homem x mês	1,00	R\$ 3.810,82	R\$ 3.810,82	12 meses	R\$ 45.729,84
2.2	GARI COLETOR	homem x mês	4,00	R\$ 4.120,05	R\$ 16.480,20	12 meses	R\$ 197.762,40
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	un x mês	1,00	R\$ 19.209,24	R\$ 19.209,24	12 meses	R\$ 230.510,88
<b>3</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS)- CIDADE ALTA</b>				<b>R\$ 20.107,15</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 241.285,80</b>
3.1	MOTORISTA	homem x mês	1,00	R\$ 3.644,27	R\$ 3.644,27	12 meses	R\$ 43.731,24
3.2	GARI COLETOR	homem x mês	2,00	R\$ 3.951,19	R\$ 7.902,37	12 meses	R\$ 94.828,44
3.3	CAMINHÃO LEVE C/ CARROCERIA	un x mês	1,00	R\$ 8.560,51	R\$ 8.560,51	12 meses	R\$ 102.726,12
<b>4</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS) - SEDE</b>				<b>R\$ 132.589,92</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 1.591.079,04</b>
4.1	MOTORISTA	homem x mês	3,00	R\$ 3.644,27	R\$ 10.932,81	12 meses	R\$ 131.193,72
4.2	GARI COLETOR	homem x mês	12,00	R\$ 3.951,19	R\$ 47.414,28	12 meses	R\$ 568.971,36
4.3	CAMINHÃO C/ CARROCERIA	un x mês	4,00	R\$ 18.560,71	R\$ 74.242,83	12 meses	R\$ 890.913,96
<b>5</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS - SEDE</b>				<b>R\$ 34.290,51</b>	<b>12 meses</b>	<b>R\$ 411.486,12</b>
5.1	MOTORISTA	homem x mês	1,00	R\$ 3.612,14	R\$ 3.612,14	12 meses	R\$ 43.345,68
5.2	GARI COLETOR	homem x mês	3,00	R\$ 3.918,62	R\$ 11.755,86	12 meses	R\$ 141.070,32

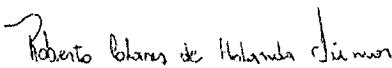
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Objeto: Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Limoeiro do Norte/CE</b>	
Sem desoneração	Data base: Fevereiro/2022
Encargos sociais: 71,07%	BDI: 23,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PRAZO CONTRATUAL	PREÇO TOTAL
5.3	CAMINHÃO COMPACTADDR 12 M3	un x mês	1,00	R\$ 18.922,51	R\$ 18.922,51	12 meses	R\$ 227.070,12
6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENTULHOS E MATADOURO PÚBLICO				R\$ 76.644,91	12 meses	R\$ 919.738,92
6.1	MOTORISTA	homem x mês	2,00	R\$ 3.644,27	R\$ 7.288,54	12 meses	R\$ 87.462,48
6.2	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	homem x mês	1,00	R\$ 3.644,27	R\$ 3.644,27	12 meses	R\$ 43.731,24
6.3	GARI COLETDR	homem x mês	4,00	R\$ 3.518,59	R\$ 14.074,37	12 meses	R\$ 168.892,44
6.4	RETROESCAVADEIRA	un x mês	1,00	R\$ 23.199,94	R\$ 23.199,94	12 meses	R\$ 278.399,28
6.5	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	un x mês	2,00	R\$ 14.218,89	R\$ 28.437,79	12 meses	R\$ 341.253,48
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				R\$ 51.716,04	12 meses	R\$ 620.592,48
7.1	GARI VARREDOR	homem x mês	12,00	R\$ 4.085,30	R\$ 49.023,60	12 meses	R\$ 588.283,20
7.2	FERRAMENTAS PARA VARRIÇÃO	un x mês	12,00	R\$ 224,37	R\$ 2.692,44	12 meses	R\$ 32.309,28
8	PODA E ROÇADA				R\$ 14.917,76	12 meses	R\$ 179.013,12
8.1	GARI PODADDR	homem x mês	4,00	R\$ 3.518,59	R\$ 14.074,36	12 meses	R\$ 168.892,32
8.2	FERRAMENTAS PARA PODA E ROÇADA	un x mês	4,00	R\$ 210,85	R\$ 843,40	12 meses	R\$ 10.120,80
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>					<b>R\$ 512.530,68</b>		<b>R\$ 6.150.368,16</b>
<b>CUSTO TOTAL DO BDI (23,50%)</b>					<b>R\$ 120.449,30</b>		<b>R\$ 1.445.391,60</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>					<b>R\$ 632.979,98</b>		<b>R\$ 7.595.759,76</b>

  
**ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR**  
 02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

✕



7.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA JUNIOR:**  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v6, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Limoeiro do Norte/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SEDE E ZONA RURAL	R\$ 1.713.169,56	Valor mensal R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13	R\$ 142.764,13
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS - CHAPADA DO APODI E BIXOPÁ	R\$ 474.003,12	Valor mensal R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26	R\$ 39.500,26
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS), CIDADE ALTA	R\$ 241.285,80	Valor mensal R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15	R\$ 20.107,15
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS (COLETA DE RAMOS) - SEDE	R\$ 1.591.079,04	Valor mensal R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92	R\$ 132.589,92
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS - SEDE	R\$ 411.486,12	Valor mensal R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51	R\$ 34.290,51
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENTULHOS E MATADOURO PÚBLICO	R\$ 919.738,92	Valor mensal R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91	R\$ 76.644,91
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 620.592,48	Valor mensal R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04	R\$ 51.716,04
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8	PODA E ROÇADA	R\$ 179.013,12	Valor mensal R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76	R\$ 14.917,76
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
9	BDI	R\$ 1.445.391,60	Valor mensal R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30	R\$ 120.449,30
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR TOTAL		R\$ 7.595.759,76	Valor mensal R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98	R\$ 632.979,98
			Avanço mensal 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

*Roberto Colares de Holanda Júnior*

**ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:**  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:

02320393307

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC

CERTIFICA MINAS v5,

OU=27848734000181,

OU=Videconferência, OU=Certificado PF

A1, CN=ROBERTO COLARES DE

HOLANDA JUNIOR:02320393307

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



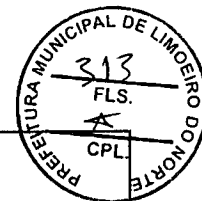
*Handwritten mark*



7.4 ENCARGOS SOCIAIS

  
**ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



## ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS		
FONTE: SEINFRA 027		
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS	16,46%
9	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
10	FERIADOS	0,00%
11	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,67%
12	13º SALÁRIO	8,33%
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
14	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
15	DIAS DE CHUVA	0,00%
16	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
17	FÉRIAS GOZADAS	6,73%
18	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS	11,38%
19	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,17%
20	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
21	FÉRIAS INDENIZADAS	3,75%
22	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,01%
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
GRUPO D	ENCARGOS SOCIAIS	6,43%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B	6,06%
19	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		71,07%

*Roberto Colares de Holanda Junior*


**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

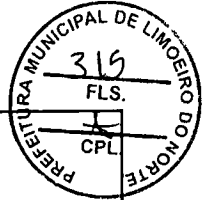
*X*



7.5 COMPOSIÇÃO DO BDI

  
**ROBERTO COLARES DE**  
**HOLANDA JUNIOR:**  
**02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



## COMPOSIÇÃO DO BDI

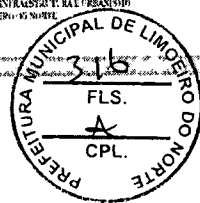
COMPOSIÇÃO DO BDI REFERÊNCIA	
BDI: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário	
DESCRIÇÃO	TAXAS
Risco (R)	1,00%
Despesas financeiras (DF)	0,94%
Administração central (AC)	3,43%
Seguros + Garantias (S+G)	0,28%
Lucro (L)	6,74%
Tributos (ISS, CONFINS E PIS) (I)	8,65%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS Limoeiro do Norte/CE	5,00%
<b>Total BDI (fórmula TCU): <math>BDI = \{[(1 + AC+S+R+G) * (1 + DF)*(1 + L)] / (1 - I)\} - 1</math></b>	<b>23,50%</b>

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

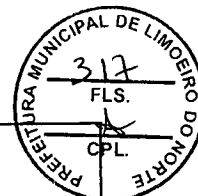
X



7.6 REFERÊNCIA DE SALÁRIOS

**ROBERTO COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:**  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



## REFERÊNCIA DE SALÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	REFERÊNCIA
1	Salário mínimo vigente	mês	R\$ 1.212,00	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
2	Agente de limpeza	mês	R\$ 1.277,59	CC CE000153/2022
3	Motorista	mês	R\$ 1.738,19	CC CE000623/2021
4	Operador de retroescavadeira	mês	R\$ 1.738,19	CC CE000623/2021

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27848734000181, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO  
COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal

\*



7.7 REFERÊNCIA DE INSUMOS E COTAÇÕES

  
ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA JUNIOR  
02320393307

Acesso digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR 02/07/2017  
em LIDER DIGITAL S/A - OLAC (PFI) LA MINEN - OLAC (PFI) LA MINEN - OLAC (PFI) LA MINEN  
Qualificado por SI - CHAVEIRO - COLARES DE HOLANDA JUNIOR 02/07/2017  
Nota: É o texto assinado e seu documento com marca eletrônica de validação legal

X



## REFERÊNCIA DE INSUMOS E COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	REFERÊNCIA
1	Uniforme BRIM (calça e camisa)	und	R\$ 76,90	SBC/CE I004417 - 2022/02
2	Boné	und	R\$ 5,00	EMBASA F029703006 - 2021.2
3	Calçado de segurança	par	R\$ 67,29	SINAPI/CE 12893 - 2021/12
4	Capa de chuva	und	R\$ 19,99	SBC/CE I038001 - 2022/02
5	Colete refletivo	und	R\$ 9,17	SBC/CE I007402 - 2022/02
6	Luva de raspa	par	R\$ 11,61	SINAPI/CE 12892 - 2021/12
7	Diesel S10	l	R\$ 6,015	Pesquisa ANP em 13/02/2022
8	Carrinho de mão	und	R\$ 188,00	SINAPI/CE 2711 - 2021/12
9	Vassoura	und	R\$ 17,65	SINAPI/CE 38400 - 2021/12
10	Pá	und	R\$ 30,70	ORSE I10788 - 2021/12
11	Saco plástico p/ 50 kg	und	R\$ 0,77	SEINFRA 027 I2418
12	Roçadeira costal	und	R\$ 2.440,00	SEINFRA 027 I2584
13	Enxada	und	R\$ 46,57	SINAPI/CE 38403 - 2021/12
14	Foice	und	R\$ 46,56	SBC/CE I007222 - 2022/02
15	Rastelo / Ancinho	und	R\$ 19,60	EMBASA J020000001 - 2021.2
16	Motosserra portátil	und	R\$ 1.886,22	SINAPI/CE 13955 - 2021/10
17	Tesoura para poda de árvore	und	R\$ 23,90	EMBASA J029703008 - 2021.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
18	Carrinho lutocar 100l	und	R\$ 1.079,10	COTAÇÃO ABAIXO
	Submarino (00.776.574/0006-60)	und	R\$ 1.199,00	15/02/2022
	<a href="https://www.submarino.com.br/produto/102924714">https://www.submarino.com.br/produto/102924714</a>			
	Americanas.com	und	R\$ 1.079,10	15/02/2022
	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/102924714">https://www.americanas.com.br/produto/102924714</a>			
	ShopTime	und	R\$ 1.199,00	15/02/2022
	<a href="https://www.shoptime.com.br/produto/102924714">https://www.shoptime.com.br/produto/102924714</a>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
19	Cesta básica CC SEEACONCE	und	R\$ 197,85	COTAÇÃO ABAIXO
CARREFOUR (CNPJ: 45.543.915/0846-95) mercado.carrefour.com.br				Em: 13/04/22
QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
4	kg	feijão	6,99	27,96
7	kg	arroz	4,69	32,83
2	un	500g de farinha	5,49	10,98
4	pc	macarrão	3,99	15,96
2	pc	massa de milho	3,49	6,98
5	kg	açúcar	3,99	19,95
1	kg	sal	1,49	1,49
2	lata	óleo	10,99	21,98
2	barra	sabão	2,29	4,58





## REFERÊNCIA DE INSUMOS E COTAÇÕES

3	un	250 g de café em pó	7,19	21,57
1	un	200g de leite em pó	9,69	9,69
1	un	500g de carne de charque	20,49	20,49
1	un	250g de doce	3,39	3,39
				197,85

PÃO DE AÇÚCAR (CNPJ: 47508411/0001-56) [www.paodeacucar.com](http://www.paodeacucar.com)

Em: 13/04/22

QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
4	kg	feijão	7,99	31,96
7	kg	arroz	4,89	34,23
2	un	500g de farinha	5,99	11,98
4	pc	macarrão	3,75	15
2	pc	massa de milho	5,19	10,38
5	kg	açúcar	4,49	22,45
1	kg	sal	2,39	2,39
2	lata	óleo	9,79	19,58
2	barra	sabão	4,09	8,18
1,5	un	500 g de café em pó	19,99	29,99
1	un	200g de leite em pó	18,59	18,59
1	un	500g de carne de charque	20,99	20,99
1	un	250g de doce	9,99	9,99
				235,71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
20	Caminhão	und	R\$ 422.150,00	PESQUISA FIPE

**fipe**

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

### Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência	fevereiro de 2022
Código Fipe	515136-8
Marca	VOLKSWAGEN
Modelo	17-280 E Constellation 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo	Zero KM
Autenticação	v15d012qt2cd
Data da consulta	segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:08
Preço Médio	R\$ 442.515,00

**fipe**

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

### Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE



## REFERÊNCIA DE INSUMOS E COTAÇÕES



Mês de referência fevereiro de 2022  
Código Fipe 509308-2  
Marca MERCEDES-BENZ  
Modelo Atego 1729 2p (diesel)(E5)  
Ano Modelo Zero KM  
Autenticação t886in5fvkcccd  
Data da consulta segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 12:56  
Preço Médio R\$ 422.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
21	Caminhão truck	und	R\$ 490.082,00	PESQUISA FIPE

fipe

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência fevereiro de 2022  
Código Fipe 509309-0  
Marca MERCEDES-BENZ  
Modelo Atego 2430 6x2 2p (diesel)(E5)  
Ano Modelo Zero KM  
Autenticação x62vckv6vled  
Data da consulta terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 06:02  
Preço Médio R\$ 499.588,00

fipe

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência fevereiro de 2022  
Código Fipe 515141-4  
Marca VOLKSWAGEN  
Modelo 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)  
Ano Modelo Zero KM  
Autenticação xvvybfcz886cd  
Data da consulta terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 06:03  
Preço Médio R\$ 490.082,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
22	Caminhão leve	und	R\$ 270.494,00	PESQUISA FIPE

fipe

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

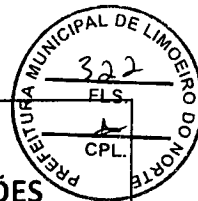
## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência fevereiro de 2022  
Código Fipe 515167-8  
Marca VOLKSWAGEN  
Modelo 6-165 Delivery 2p (diesel)(E5)  
Ano Modelo Zero KM  
Autenticação nkgzb4plp.cd  
Data da consulta terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 06:43

X



## REFERÊNCIA DE INSUMOS E COTAÇÕES



Preço Médio

R\$ 270.494,00

fipec

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência  
Código Fipec  
Marca  
Modelo  
Ano Modelo  
Autenticação  
Data da consulta  
Preço Médiofevereiro de 2022  
5092787  
MERCEDES-BENZ  
Accelo 815 2p (diesel) (ES)  
Zero KM  
nrj060z4wcd  
terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 06:47  
R\$ 275.651,00

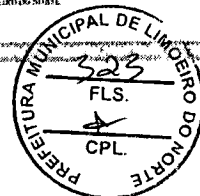
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
23	Retroescavadeira	mês	R\$ 14.000,00	COTAÇÃO ABAIXO
	VK SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI	mês	R\$ 14.000,00	14/02/2022 Daniela
	J P SERVICOS E LOCAcoes EIRELI	mês	R\$ 15.600,00	15/02/2022 João Paulo
	MV & R LOCAcao E CONSTRUcao	mês	R\$ 14.199,00	15/02/2022 Rômulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
24	PNEU 275/80R22.5	und	R\$ 1.959,90	COTAÇÃO ABAIXO
	Pneu Store (10.158.356/0001-01)	und	R\$ 1.959,90	15/02/2022
	<a href="http://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e-%C3%B4nibus/misto/produto/pneu-drc-aro-22-5-d851-275-80r22-5-149-146l-16-lonas-9020344">http://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e-%C3%B4nibus/misto/produto/pneu-drc-aro-22-5-d851-275-80r22-5-149-146l-16-lonas-9020344</a>			
	Americanas.com (00.776.574/0006-60)	und	R\$ 2.199,97	15/02/2022
	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/93491971">https://www.americanas.com.br/produto/93491971</a>			
	Gpneus (21.205.126/0002-53)	und	R\$ 2.099,00	15/02/2022
	<a href="https://www.gpneus.com/pneu-275-80-r22-5-149l-trs11-marshall/p?idsku=671">https://www.gpneus.com/pneu-275-80-r22-5-149l-trs11-marshall/p?idsku=671</a>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENOR VALOR	REFERÊNCIA
25	PNEU 215/75R17.5	und	R\$ 698,63	COTAÇÃO ABAIXO
	Pneu Store (10.158.356/0001-01)	und	R\$ 699,90	15/02/2022
	<a href="https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e-%C3%B4nibus/urbano/produto/pneu-itaro-aro-17-5-it01-215-75r17-5-135-133l-16-lonas-16000356">https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e-%C3%B4nibus/urbano/produto/pneu-itaro-aro-17-5-it01-215-75r17-5-135-133l-16-lonas-16000356</a>			
	Americanas.com (00.776.574/0006-60)	und	R\$ 698,63	15/02/2022
	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/3917554849">https://www.americanas.com.br/produto/3917554849</a>			
	Submarino (00.776.574/0006-60)	und	R\$ 793,90	15/02/2022
	<a href="https://www.submarino.com.br/produto/3917554849">https://www.submarino.com.br/produto/3917554849</a>			

ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA  
JUNIOR:02320393307Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs,  
OU=27848734000181, OU=Videoconferencia,  
OU=Cartificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha  
assinatura da vinculação legal

X

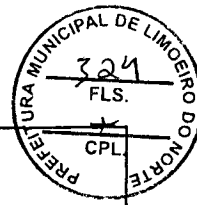


7.8 MEMÓRIA DE CÁLCULO

**ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA  
JUNIOR:02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA  
JUNIOR:02320393307  
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27948734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha  
assinatura de vinculação legal

X



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

### GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

População (IBGE 2021):	60.232,00	habitantes
Estimativa de RSU (*):	0,70	kg/hab.dia
Geração de resíduo diário	<b>42,16</b>	t
<i>Resíduos sólidos domiciliares</i>	25,30	t
<i>Resíduos sólidos comerciais</i>	4,22	t
<i>Resíduos sólidos públicos</i>	8,43	t
<i>Entulhos</i>	4,22	t

(\*) ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
<https://www.mpc.es.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/ORIENTA%C3%87%C3%95ES-PARA-PROJETO-B%C3%81SICO-DE-COLETA-DE-RES%C3%82DUOS-5%C3%93LIDOS-URBANOS-v.07.06.pdf>

### COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Geração de resíduo diário	25,30	t	
Dias da semana	7,00	dias	
Geração de resíduo semanal	177,10	t	
Dias da semana com coleta	5,00	dias	
Quantidade média diária p/ coletar	35,42	t	
<i>Sede</i>	28,34	t	80%
<i>Chapada do Apodi e Bixopá</i>	3,54	t	10%
<i>Cidade Alta</i>	3,54	t	10%

### Dimensionamento de guarnição RS Domilicar - Sede e Zona Rural

Quantidade média diária p/ coletar	28,34	t	
Coleta turno 1	50%	Quantidade	14,17 t
Coleta turno 2	50%	Quantidade	14,17 t
Nº médio de viagens por turno	1,00	viagens/turno	
Carga de resíduo por viagem	6,00	t	
Capacidade de coleta/turno	6,00	t	
Nº de veículos turno 1	3,00	und	
Nº de veículos turno 2	3,00	und	

### Dimensionamento de guarnição RS Domilicar e Público - Chapada do Apodi e Bixopá

Quantidade média diária p/ coletar	3,54	t	
Coleta turno 1	100%	Quantidade	3,54 t
Nº médio de viagens por turno	1,00	viagens/turno	
Carga de resíduo por viagem	10,00	t	
Capacidade de coleta/turno	10,00	t	





## MEMÓRIA DE CÁLCULO



Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

Nº de veículos turno 1 1,00 und

### Dimensionamento de guarnição RS Público - Cidade Alta

Quantidade média diária p/ coletar 3,54 t  
Coleta turno 1 100% Quantidade 3,54 t

Nº médio de viagens por turno 2,00 viagens/turno  
Carga de resíduo por viagem 3,00 t  
Capacidade de coleta/turno 6,00 t  
Nº de veículos turno 1 1,00 und

### Dimensionamento de mão de obra RS Domilicar - Sede e Zona Rural

#### Constituição da guarnição unitária

Motorista 0,50 und  
Agente de limpeza 3,00 und  
Caminhão compactador 1,00 und

Função	Quantidade
Motorista	3,00 und
Agente de limpeza	18,00 und

### Dimensionamento de mão de obra RS Domilicar e Público - Chapada do Apodi e Bixopá

#### Constituição da guarnição unitária

Motorista 1,00 und  
Agente de limpeza 4,00 und  
Caminhão basculante 12 m<sup>3</sup> 1,00 und

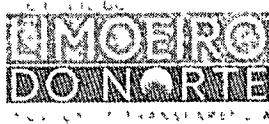
Função	Quantidade
Motorista	1,00 und
Agente de limpeza	4,00 und

### Dimensionamento de mão de obra RS Público - Cidade Alta

#### Constituição da guarnição unitária

Motorista 1,00 und  
Agente de limpeza 2,00 und  
Caminhão leve (MB Acello 815 ou similar) 1,00 und

Função	Quantidade
Motorista	1,00 und
Agente de limpeza	2,00 und



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%



### Dimensionamento de guarnição RS Comerciais

Quantidade média diária p/ coletar 

4,22	t
------	---

  
Coleta turno 1 

100%	Quantidade	<table border="1"><tr><td>4,22</td><td>t</td></tr></table>	4,22	t
4,22	t			

Nº médio de viagens por turno 

1,00	viagens/turno
------	---------------

  
Carga de resíduo por viagem 

6,00	t
------	---

  
Capacidade de coleta/turno 

6,00	t
------	---

  
Nº de veículos turno 1 

1,00	und
------	-----

### Dimensionamento de mão de obra RS Comerciais

#### Constituição da guarnição unitária

Motorista 

1,00	und
------	-----

  
Agente de limpeza 

3,00	und
------	-----

  
Caminhão compactador 

1,00	und
------	-----

Função	Quantidade
Motorista	1,00 und
Agente de limpeza	3,00 und

### Dimensionamento de guarnição RS Públicos

Quantidade média diária p/ coletar 

8,43	t
------	---

  
Coleta turno 1 

100%	Quantidade	<table border="1"><tr><td>8,43</td><td>t</td></tr></table>	8,43	t	
8,43	t				
		=	<table border="1"><tr><td>14,05</td><td>m<sup>3</sup></td></tr></table>	14,05	m <sup>3</sup>
14,05	m <sup>3</sup>				

Nº médio de viagens por turno 

1,00	viagens/turno
------	---------------

  
Carga de resíduo por viagem 

6,00	m <sup>3</sup>
------	----------------

  
Capacidade de coleta/turno 

6,00	m <sup>3</sup>
------	----------------

  
Nº de veículos turno 1 

3,00	und
------	-----

### Dimensionamento de mão de obra RS Públicos

#### Constituição da guarnição unitária

Motorista 

1,00	und
------	-----

  
Agente de limpeza 

4,00	und
------	-----

  
Caminhão carroceria 

1,00	und
------	-----

Função	Quantidade
Motorista	3,00 und
Agente de limpeza	12,00 und



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

#### Dimensionamento de guarnição de Entulho

Quantidade média diária p/ coletar	4,22	t		
Coleta turno 1	100%		Quantidade	4,22
Nº médio de viagens por turno	1,00	viagens/turno		
Carga de resíduo por viagem	8,00	t		
Capacidade de coleta/turno	8,00	t		
Nº de veículos turno 1	1,00	und		

#### Dimensionamento de mão de obra de Entulho e Matadouro Público

##### Constituição da guarnição unitária

Motorista	2,00	und	
Agente de limpeza	4,00	und	
Caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	2,00	und*	
Retroescavadeira	1,00	und	(apoio)
Operador de retroescavadeira	1,00	und	

\* 3 dias na semana 1 basculante faz o serviço do matadouro e demais dias dá apoio ao entulho.

Função	Quantidade	
Motorista	2,00	und
Agente de limpeza	4,00	und
Operador de retroescavadeira	1,00	und

#### VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Extensão média diária	30,00	km
Dias no mês	30,42	dias (365/12)
Quantidade média mensal	912,60	km/mês

#### Dimensionamento de mão de obra de Varrição

Rendimento por varredor (*)	2,5	km/dia
Nº de varredores por dia	12,00	

(\*): valor obtido do INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP  
PROC-IBR-RSU 012/2018 - Análise do Dimensionamento do Serviço de Varrição Manual

#### Constituição da equipe

Descrição	Quantidade	Nº de Varredores	Total de Varredores
Equipes de Varrição	4,00	3,00	12,00

**ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR**  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal



7.9 COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS



ROBERTO COLARES  
DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR.02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR.02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

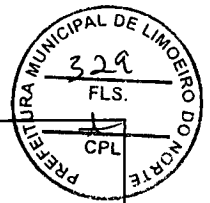




## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%



### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

#### Considerações

##### Ponderação do adicional noturno

Será considerado como adicional noturno de 20% do valor da hora normal, ponderado conforme distribuição dos turnos de trabalho.

##### Hora extra

Considerado 6 feriados no ano corrente. Multiplica-se pela horas trabalhadas no dia (6 ou 8) e divide-se por 12 meses.

##### Adicional Noturno

O custo unitário é a soma de: ( Salário + Insalubridade + H. Extra + H. Extra Feriado ) x 20%

##### DSR

Considerado: 6 feriados, 52 domingos e 307 dias úteis no ano corrente. Para o cálculo mensal de DSR, será considerado: domingos e feriados =  $58/12 = 4,83$  por mês e dias úteis =  $307/12 = 25,58$ . Para cálculo do DSR = (Soma de Extras e Adc. Noturno) / dias úteis x dias não úteis.

Coluna qtd = dias não úteis; Coluna valor = Soma de extras e adc. noturno / dias úteis.

Cálculo do adicional noturno (ponderação)

23,86% (sede e zona rural)

21 h noturnas das 88 semanais (2 turnos) = 23,86%

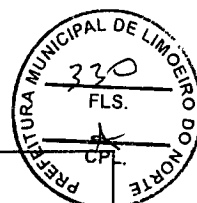
Coletor RSD - Sede e Zona Rural	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
Hora extra	-	R\$ 12,02	R\$ -
Hora extra feriado	3,00	R\$ 16,02	R\$ 48,07
Adicional noturno	23,86%	R\$ 362,09	R\$ 86,40
DSR	4,83	R\$ 5,26	R\$ 25,39
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.922,25	R\$ 1.366,14
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 3.288,39</b>
Café da manhã	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Alimentação	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 4.094,32</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)

47,73% (sede e zona rural)

21 h noturnas das 44 semanais = 47,73%

Motorista - Sede e Zona Rural	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -
Hora extra	4,00	R\$ 11,85	R\$ 47,41
Hora extra feriado	4,00	R\$ 15,80	R\$ 63,21
Adicional noturno	47,73%	R\$ 369,76	R\$ 176,49
DSR	4,83	R\$ 11,22	R\$ 54,21
Encargos sociais	71,07%	R\$ 2.079,50	R\$ 1.477,90



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

Salário mensal com encargos			R\$	3.557,40
Alimentação	22,00	R\$ 16,00	R\$	352,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 150,00	R\$	150,00
Uniforme	1,00	R\$ 40,21	R\$	40,21
Custo mensal unitário			R\$	4.099,61

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (Chapada do Apodi e Bixopá)  
10 h noturnas das 44 semanais = 22,73%

Coletor RSD e RSP - Chapada e Bixopá	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
Hora extra	-	R\$ 12,02	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 16,02	R\$ 64,09
Adicional noturno	22,73%	R\$ 365,30	R\$ 83,03
DSR	4,83	R\$ 5,75	R\$ 27,78
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.937,29	R\$ 1.376,83
Salário mensal com encargos			R\$ 3.314,12
Café da manhã	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Alimentação	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
Custo mensal unitário			R\$ 4.120,05

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (Chapada do Apodi e Bixopá)  
10 h noturnas das 44 semanais = 22,73%

Motorista - Chapada e Bixopá	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -
Hora extra	-	R\$ 11,85	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 15,80	R\$ 63,21
Adicional noturno	22,73%	R\$ 360,28	R\$ 81,89
DSR	4,83	R\$ 5,67	R\$ 27,40
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.910,69	R\$ 1.357,93
Salário mensal com encargos			R\$ 3.268,61
Alimentação	22,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Uniforme	1,00	R\$ 40,21	R\$ 40,21
Custo mensal unitário			R\$ 3.810,82

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (Cidade Alta)

Coletor RSD - Cidade Alta	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

Hora extra	-	R\$	12,02	R\$	-
Hora extra feriado	4,00	R\$	16,02	R\$	64,09
Adicional noturno	0,00%	R\$	365,30	R\$	-
DSR	4,83	R\$	2,51	R\$	12,10
Encargos sociais	71,07%	R\$	1.838,58	R\$	1.306,68
<b>Salário mensal com encargos</b>				<b>R\$</b>	<b>3.145,26</b>
Café da manhã	22,00	R\$	4,18	R\$	91,96
Alimentação	22,00	R\$	21,00	R\$	462,00
Cesta Básica	1,00	R\$	197,85	R\$	197,85
Uniforme	1,00	R\$	54,12	R\$	54,12
<b>Custo mensal unitário</b>				<b>R\$</b>	<b>3.951,19</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)

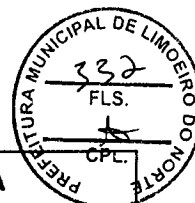
0,00% (Cidade Alta)

Motorista - Cidade Alta	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -
Hora extra	-	R\$ 11,85	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 15,80	R\$ 63,21
Adicional noturno	0,00%	R\$ 360,28	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 2,47	R\$ 11,93
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.813,33	R\$ 1.288,73
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 3.102,06</b>
Alimentação	22,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Uniforme	1,00	R\$ 40,21	R\$ 40,21
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 3.644,27</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)

0,00% (resíduos comerciais)

Coletor - RSC	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
Hora extra	-	R\$ 12,02	R\$ -
Hora extra feriado	3,00	R\$ 16,02	R\$ 48,07
Adicional noturno	0,00%	R\$ 362,09	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 1,88	R\$ 9,08
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.819,54	R\$ 1.293,15
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 3.112,69</b>
Café da manhã	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Alimentação	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 3.918,62</b>



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (resíduos comerciais)

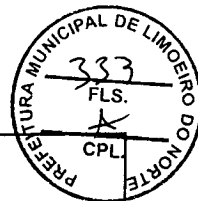
Motorista - RSC	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -
Hora extra	-	R\$ 11,85	R\$ -
Hora extra feriado	3,00	R\$ 15,80	R\$ 47,41
Adicional noturno	0,00%	R\$ 357,12	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 1,85	R\$ 8,95
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.794,55	R\$ 1.275,38
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 3.069,93</b>
Alimentação	22,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Uniforme	1,00	R\$ 40,21	R\$ 40,21
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 3.612,14</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (resíduos públicos)

Coletor - RSP (coleta de ramos)	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	40%	R\$ 1.212,00	R\$ 484,80
Hora extra	-	R\$ 12,02	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 16,02	R\$ 64,09
Adicional noturno	0,00%	R\$ 365,30	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 2,51	R\$ 12,10
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.838,58	R\$ 1.306,68
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 3.145,26</b>
Café da manhã	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Alimentação	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 3.951,19</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (resíduos públicos)

Motorista - RSP (coleta de ramos)	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -
Hora extra	-	R\$ 11,85	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 15,80	R\$ 63,21
Adicional noturno	0,00%	R\$ 360,28	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 2,47	R\$ 11,93
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.813,33	R\$ 1.288,73



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

Salário mensal com encargos			R\$	3.102,06
Alimentação	22,00	R\$	16,00	R\$ 352,00
Cesta Básica	1,00	R\$	150,00	R\$ 150,00
Uniforme	1,00	R\$	40,21	R\$ 40,21
Custo mensal unitário			R\$	3.644,27

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (entulhos)

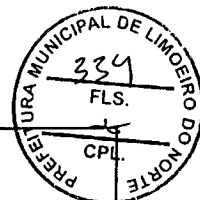
Coletor - RSP (entulhos)	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	20%	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40
Hora extra	-	R\$ 10,36	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 13,82	R\$ 55,27
Adicional noturno	0,00%	R\$ 315,05	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 2,16	R\$ 10,44
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.585,70	R\$ 1.126,96
Salário mensal com encargos			R\$ 2.712,66
Café da manhã	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Alimentação	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
Custo mensal unitário			R\$ 3.518,59

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (entulhos)

Motorista - RSP (entulhos)	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -
Hora extra	-	R\$ 11,85	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 15,80	R\$ 63,21
Adicional noturno	0,00%	R\$ 360,28	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 2,47	R\$ 11,93
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.813,33	R\$ 1.288,73
Salário mensal com encargos			R\$ 3.102,06
Alimentação	22,00	R\$ 16,00	R\$ 352,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Uniforme	1,00	R\$ 40,21	R\$ 40,21
Custo mensal unitário			R\$ 3.644,27

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (entulhos)

Operador de retroescavadeira	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.738,19	R\$ 1.738,19
Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -



### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

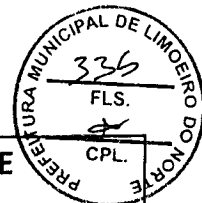
Hora extra	-	R\$	11,85	R\$	-
Hora extra feriado	4,00	R\$	15,80	R\$	63,21
Adicional noturno	0,00%	R\$	360,28	R\$	-
DSR	4,83	R\$	2,47	R\$	11,93
Encargos sociais	71,07%	R\$	1.813,33	R\$	1.288,73
<b>Salário mensal com encargos</b>				<b>R\$</b>	<b>3.102,06</b>
Alimentação	22,00	R\$	16,00	R\$	352,00
Cesta Básica	1,00	R\$	150,00	R\$	150,00
Uniforme	1,00	R\$	40,21	R\$	40,21
<b>Custo mensal unitário</b>				<b>R\$</b>	<b>3.644,27</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (varrição)

Gari varredor	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	20%	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40
Hora extra	-	R\$ 10,36	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 13,82	R\$ 55,27
Adicional noturno	72,73%	R\$ 315,05	R\$ 229,14
DSR	4,83	R\$ 11,12	R\$ 53,70
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.858,10	R\$ 1.320,55
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 3.178,65</b>
Café da manhã	26,00	R\$ 4,18	R\$ 108,68
Alimentação	26,00	R\$ 21,00	R\$ 546,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 4.085,30</b>

Cálculo do adicional noturno (ponderação)  (poda e roçada)

Gari podador	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Salário mensal	1,00	R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59
Insalubridade	20%	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40
Hora extra	-	R\$ 10,36	R\$ -
Hora extra feriado	4,00	R\$ 13,82	R\$ 55,27
Adicional noturno	0,00%	R\$ 315,05	R\$ -
DSR	4,83	R\$ 2,16	R\$ 10,44
Encargos sociais	71,07%	R\$ 1.585,70	R\$ 1.126,96
<b>Salário mensal com encargos</b>			<b>R\$ 2.712,66</b>
Café da manhã	22,00	R\$ 4,18	R\$ 91,96
Alimentação	22,00	R\$ 21,00	R\$ 462,00
Cesta Básica	1,00	R\$ 197,85	R\$ 197,85
Uniforme	1,00	R\$ 54,12	R\$ 54,12
<b>Custo mensal unitário</b>			<b>R\$ 3.518,59</b>



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE UNIFORMES E EPIS

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

### CUSTO DE EPIS E UNIFORMES

#### Uniforme e EPIs para motorista e Operador

Descrição	Qtd/ano	Unitário	Total
Uniforme BRIM (calça e camisa)	3	R\$ 76,90	R\$ 230,70
Boné	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Calçado de segurança	3	R\$ 67,29	R\$ 201,87
Capa de chuva	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
Custo anual			R\$ 482,55
Custo mensal			R\$ 40,21

#### Uniforme e EPIs para agente de limpeza

Descrição	Qtd/ano	Unitário	Total
Uniforme BRIM (calça e camisa)	3	R\$ 76,90	R\$ 230,70
Boné	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Calçado de segurança	3	R\$ 67,29	R\$ 201,87
Capa de chuva	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
Colete refletivo	3	R\$ 9,17	R\$ 27,51
Luva de raspa	12	R\$ 11,61	R\$ 139,32
Custo anual			R\$ 649,38
Custo mensal			R\$ 54,12

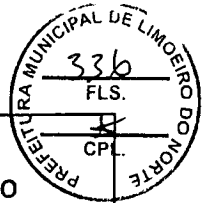
*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

*[Handwritten mark]*





**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**  
**FERRAMENTAS PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO**

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

**FERRAMENTAS PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO**

**Mão de Obra**

Descrição	Quantidade
Gari varredor	12,00

**Custo com ferramentas mensal**

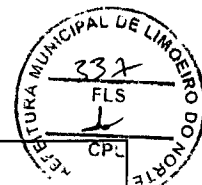
Descrição	Qtd/mês	Unitário	Total
Carrinho lutocar	0,13	R\$ 1.079,10	R\$ 140,28
Vassoura	12,00	R\$ 17,65	R\$ 211,80
Pá	4,00	R\$ 30,70	R\$ 122,80
Saco plástico	2.880,00	R\$ 0,77	R\$ 2.217,60
Valor total mensal			R\$ 2.692,48
Valor total mensal por varredor			R\$ 224,37

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

#

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS****FERRAMENTAS PARA EQUIPE DE PODA E ROÇADA**

Sem desoneração

Data base: Fev/2022

Encargos sociais: 71,07%

BDI: 23,50%

**FERRAMENTAS PARA EQUIPE DE PODA E ROÇADA**

Equipes

2,00 un

**Mão de Obra**

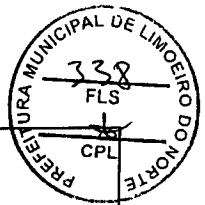
Descrição	Quantidade
Gari podador	4,00

**Custo com ferramentas mensal**

Descrição	Qtd/mês	Unitário	Total
Motosserra portátil	0,06	R\$ 1.886,22	R\$ 117,89
Tesoura para poda de árvore	0,33	R\$ 23,90	R\$ 7,89
Enxada	0,33	R\$ 46,57	R\$ 15,37
Foice	0,33	R\$ 46,56	R\$ 15,36
Vassoura	2,00	R\$ 17,65	R\$ 35,30
Pá	0,33	R\$ 30,70	R\$ 10,13
Saco plástico	480,00	R\$ 0,77	R\$ 369,60
Rastelo	0,33	R\$ 19,60	R\$ 6,47
Carrinho de mão	0,33	R\$ 188,00	R\$ 62,04
Roçadeira costal	0,08	R\$ 2.440,00	R\$ 203,33
<b>Valor total mensal</b>			<b>R\$ 843,38</b>
<b>Valor total mensal por podador</b>			<b>R\$ 210,85</b>

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27848734000181,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=ROBERTO COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO COMPACTADOR (RSD)

Sem desoneração Data base: Fev/2022  
Encargos sociais: 71,07% BDI: 23,50%

#### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

#### Caminhão compactador

##### 1. Cálculo do preço do veículo

Modelo do veículo utilizado para obtenção do custo:

Valor do caminhão novo	R\$ 422.150,00
Valor da caçamba compactadora (35% do caminhão)	R\$ 147.752,50
Valor do caminhão compactador completo	R\$ 569.902,50

##### 2. Cálculo da depreciação

**Dep = d x VN/12**  
 VN: valor equipamento  
 d: coeficiente de depreciação  
 $d = (1 - VR/100)/VU$   
 VR: valor residual (20%)  
 VU: vida útil (5 anos)

Número de veículos	1,00	und
Valor do equipamento	569.902,50	R\$
Vida útil do equipamento	5,00	anos
Coef. de depreciação do equipamento	0,16	mês
Depreciação mensal 1 equipamento	7.598,70	R\$

##### 3. Remuneração do capital

**RC = [(VU + 1) x VN / (2xVU) x i] / 12**  
 VN: valor equipamento  
 VU: vida útil (5 anos)  
 i = taxa SELIC 10,75% a.a.

Número de veículos	1,00	und
Valor do equipamento	569.902,50	R\$
Vida útil do equipamento	5,00	anos
Coef. de depreciação do equipamento	0,2	mês
Remuneração do capital	3.063,23	R\$

##### 4. Cálculo do consumo de combustível

Distância média percorrida por dia	48	km
Dias trabalhados no mês	21,73	dias (5 dias trab. / 7 dias da semana x 365/12)
Distância média percorrida no mês	1043,04	km
Consumo de combustível	2,5	km/l
Quantidade de combustível	417,22	l
Preço do combustível	6,015	R\$
Custo do consumo mensal	R\$ 2.509,58	

##### 5. Cálculo do custo dos filtros/lubrificantes

Considerar 10% do valor gasto com combustível R\$ 250,96

##### 6. Cálculo do custo de manutenção

Custo de manutenção durante a vida útil	30%	
Vida útil	60,00	meses
Custo do equipamento	R\$ 569.902,50	
Custo mensal de manutenção	R\$ 2.849,51	

##### 7. Licenciamento e seguros

Custo do chassi	R\$ 422.150,00
IPVA	1% R\$ 4.221,50
Seguro	4% R\$ 16.886,00
Custo mensal	R\$ 1.758,96

##### 8. Pneus

KM rodados mensais **1043,04** km Vida útil do pneu **30000** km



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO COMPACTADOR (RSD)

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

Índice de utilização mensal	0,035
Quantidade de pneus	6 und
Custo por pneu (275/80R22.5)	1959,90 R\$
<b>Custo total com pneus/mês</b>	<b>R\$ 411,58</b>

#### 9. Custo de lavagem

Preço por lavagem	R\$ 120,00
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4,00 und
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 480,00</b>

**Custo do compactador por mês**  
R\$ 18.922,51

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=27848734000181,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA  
JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal

#



## COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO BASCULANTE 12 m<sup>3</sup> (RSD)



Sem desoneração

Data base: Fev/2022

Encargos sociais: 71,07%

BDI: 23,50%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

#### Caminhão basculante 12 m<sup>3</sup>

#### 1. Cálculo do preço do veículo

Modelo do veículo utilizado para obtenção do custo:

Valor do caminhão novo	R\$ 490.082,00
Valor do basculante (30% do caminhão)	R\$ 147.024,60
<b>Valor do caminhão basculante</b>	<b>R\$ 637.106,60</b>

#### 2. Cálculo da depreciação

<b>Dep = d x VN/12</b>	Número de veículos	1,00	und
VN: valor equipamento	Valor do equipamento	637.106,60	R\$
d: coeficiente de depreciação	Vida útil do equipamento	7,00	anos
$d = (1 - VR/100)/VU$	Coef. de depreciação do equipamento	0,11	mês
VR: valor residual (20%)	<b>Depreciação mensal 1 equipamento</b>	<b>6.067,68</b>	<b>R\$</b>
VU: vida útil (7 anos)			

#### 3. Remuneração do capital

<b><math>RC = [(VU + 1) \times VN / (2 \times VU) \times i] / 12</math></b>	Número de veículos	1,00	und
VN: valor equipamento	Valor do equipamento	637.106,60	R\$
VU: vida útil (7 anos)	Vida útil do equipamento	7,00	anos
i = taxa SELIC 10,75% a.a.	Coef. de depreciação do equipamento	0,2	mês
	<b>Remuneração do capital</b>	<b>3.261,38</b>	<b>R\$</b>

#### 4. Cálculo do consumo de combustível

Distância média percorrida por dia	71	km
Dias trabalhados no mês	21,73	dias (5 dias trab. / 7 dias da semana x 365/12)
Distância média percorrida no mês	1542,83	km
Consumo de combustível	2,5	km/l
Quantidade de combustível	617,13	l
Preço do combustível	6,015	R\$
<b>Custo do consumo mensal</b>	<b>R\$ 3.712,04</b>	

#### 5. Cálculo do custo dos filtros/lubrificantes

Considerar 10% do valor gasto com combustível      R\$      371,20

#### 6. Cálculo do custo de manutenção

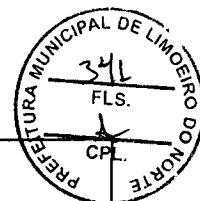
Custo de manutenção durante a vida útil	30%	
Vida útil	84,00	meses
Custo do equipamento	R\$ 637.106,60	
<b>Custo mensal de manutenção</b>	<b>R\$ 2.275,38</b>	

#### 7. Licenciamento e seguros

Custo do chassi	R\$ 490.082,00
IPVA	1% R\$ 4.900,82
Seguro	4% R\$ 19.603,28
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 2.042,01</b>

#### 8. Pneus

KM rodados mensais      1542,83 km      Vida útil do pneu      30000 km



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO BASCULANTE 12 m<sup>3</sup> (RSD)

Sem desoneração Data base: Fev/2022  
Encargos sociais: 71,07% BDI: 23,50%

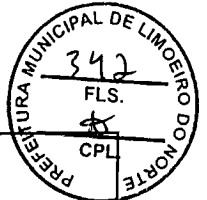
Índice de utilização mensal	0,051	
Quantidade de pneus	10	und
Custo por pneu (275/80R22.5)	1959,90	R\$
<b>Custo total com pneus/mês</b>	<b>R\$ 999,55</b>	
<b>§. Custo de lavagem</b>		
Preço por lavagem	R\$ 120,00	
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4,00	und
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 480,00</b>	
<b>Custo do basculante por mês</b>	<b>R\$ 19.209,24</b>	

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

*H*



## COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO COMPACTADOR (RSD)

Sem desoneração

Data base: Fev/2022

Encargos sociais: 71,07%

BDI: 23,50%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

#### Caminhão compactador

##### 1. Cálculo do preço do veículo

Modelo do veículo utilizado para obtenção do custo:

Valor do caminhão novo

R\$ 422.150,00

Valor da caçamba compactadora (35% do caminhão)

R\$ 147.752,50

Valor do caminhão compactador completo

R\$ 569.902,50

##### 2. Cálculo da depreciação

**Dep = d x VN/12**  
VN: valor equipamento  
d: coeficiente de depreciação  
 $d = (1 - VR/100)/VU$   
VR: valor residual (20%)  
VU: vida útil (5 anos)

Número de veículos  
Valor do equipamento  
Vida útil do equipamento  
Coef. de depreciação do equipamento  
**Depreciação mensal 1 equipamento**

1,00	und
569.902,50	R\$
5,00	anos
0,16	mês
<b>7.598,70</b>	R\$

##### 3. Remuneração do capital

**RC = [(VU + 1) x VN / (2xVU) x i] / 12**  
VN: valor equipamento  
VU: vida útil (5 anos)  
i = taxa SELIC 10,75% a.a.

Número de veículos  
Valor do equipamento  
Vida útil do equipamento  
Coef. de depreciação do equipamento  
**Remuneração do capital**

1,00	und
569.902,50	R\$
5,00	anos
0,2	mês
<b>3.063,23</b>	R\$

##### 4. Cálculo do consumo de combustível

Distância média percorrida por dia

48 km

Dias trabalhados no mês

21,73 dias (5 dias trab. / 7 dias da semana x 365/12)

Distância média percorrida no mês

1043,04 km

Consumo de combustível

2,5 km/l

Quantidade de combustível

417,22 l

Preço do combustível

6,015 R\$

**Custo do consumo mensal**

R\$ 2.509,58

##### 5. Cálculo do custo dos filtros/lubrificantes

Considerar 10% do valor gasto com combustível

R\$ 250,96

##### 6. Cálculo do custo de manutenção

Custo de manutenção durante a vida útil

30%

Vida útil

60,00 meses

Custo do equipamento

R\$ 569.902,50

**Custo mensal de manutenção**

R\$ 2.849,51

##### 7. Licenciamento e seguros

Custo do chassi

R\$ 422.150,00

IPVA

1% R\$ 4.221,50

Seguro

4% R\$ 16.886,00

**Custo mensal**

R\$ 1.758,96

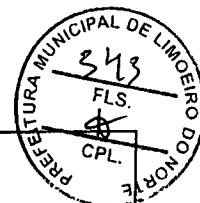
##### 8. Pneus

KM rodados mensais

1043,04 km

Vida útil do pneu

30000 km



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
CAMINHÃO LEVE (RSD)**

Sem desoneração

Data base: Fev/2022

Encargos sociais: 71,07%

BDI: 23,50%

Índice de utilização mensal	0,022
Quantidade de pneus	6 und
Custo por pneu (215/75R17.5)	698,63 R\$
<b>Custo total com pneus/mês</b>	<b>R\$ 92,22</b>

**9. Custo de lavagem**

Preço por lavagem	R\$ 80,00
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4,00 und
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 320,00</b>

**Custo do caminhão leve por mês**  
R\$ 8.560,51

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27848734000181,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=ROBERTO COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal

*[Handwritten mark]*





### COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO CARROCERIA (RSP)

Sem desoneração  
Encargos sociais: 71,07%

Data base: Fev/2022  
BDI: 23,50%

#### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

##### Caminhão carroceria

#### 1. Cálculo do preço do veículo

Modelo do veículo utilizado para obtenção do custo:

Valor do caminhão novo	R\$	422.150,00
Valor da carroceria (25% do caminhão)	R\$	105.537,50
<b>Valor do caminhão carroceria completo</b>	<b>R\$</b>	<b>527.687,50</b>

#### 2. Cálculo da depreciação

<b>Dep = d x VN/12</b>	Número de veículos	1,00	und
VN: valor equipamento	Valor do equipamento	527.687,50	R\$
d: coeficiente de depreciação	Vida útil do equipamento	7,00	anos
$d = (1 - VR/100)/VU$	Coef. de depreciação do equipamento	0,11	mês
VR: valor residual (20%)	<b>Depreciação mensal 1 equipamento</b>	<b>5.025,60</b>	<b>R\$</b>
VU: vida útil (7 anos)			

#### 3. Remuneração do capital

<b>RC = [(VU + 1) x VN / (2xVU) x I] / 12</b>	Número de veículos	1,00	und
VN: valor equipamento	Valor do equipamento	527.687,50	R\$
VU: vida útil (7 anos)	Vida útil do equipamento	7,00	anos
i = taxa SELIC 10,75% a.a.	Coef. de depreciação do equipamento	0,2	mês
	<b>Remuneração do capital</b>	<b>2.701,26</b>	<b>R\$</b>

#### 4. Cálculo do consumo de combustível

Distância média percorrida por dia	74	km
Dias trabalhados no mês	30,42	dias (7 dias trab. / 7 dias da semana x 365/12)
Distância média percorrida no mês	2251,08	km
Consumo de combustível	2,5	km/l
Quantidade de combustível	900,43	l
Preço do combustível	6,015	R\$
<b>Custo do consumo mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>5.416,09</b>

#### 5. Cálculo do custo dos filtros/lubrificantes

Considerar 10% do valor gasto com combustível R\$ 541,61

#### 6. Cálculo do custo de manutenção

Custo de manutenção durante a vida útil	30%	
Vida útil	84,00	meses
Custo do equipamento	R\$	527.687,50
<b>Custo mensal de manutenção</b>	<b>R\$</b>	<b>1.884,60</b>

#### 7. Licenciamento e seguros

Custo do chassi	R\$	422.150,00
IPVA	1%	R\$ 4.221,50
Seguro	4%	R\$ 16.886,00
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.758,96</b>

#### 8. Pneus

KM rodados mensais 2251,08 km Vida útil do pneu 35000 km



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO CARROCERIA (RSP)

Sem desoneração Data base: Fev/2022  
Encargos sociais: 71,07% BDI: 23,50%

Índice de utilização mensal	0,064
Quantidade de pneus	6 und
Custo por pneu (275/80R22.5)	1959,90 R\$
Custo total com pneus/mês	R\$ 752,60

#### 9. Custo de lavagem

Preço por lavagem	R\$ 120,00
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4,00 und
Custo mensal	R\$ 480,00

Custo do caminhão carroceria por mês

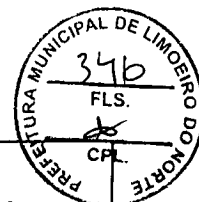
R\$ 18.560,71

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA JUNIOR  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO  
COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=27848734000181,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA  
JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal

4



## COMPOSIÇÃO DE CUSTO CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> (Entulho)

Sem desoneração

Data base: Fev/2022

Encargos sociais: 71,07%

BDI: 23,50%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

#### Caminhão basculante

##### 1. Cálculo do preço do veículo

Modelo do veículo utilizado para obtenção do custo:

Valor do caminhão novo

R\$ 422.150,00

Valor do basculante (30% do caminhão)

R\$ 126.645,00

Valor do caminhão basculante

R\$ 548.795,00

##### 2. Cálculo da depreciação

<b>Dep = d x VN/12</b>
VN: valor equipamento
d: coeficiente de depreciação
$d = (1 - VR/100)/VU$
VR: valor residual (20%)
VU: vida útil (7 anos)

Número de veículos  
Valor do equipamento  
Vida útil do equipamento  
Coef. de depreciação do equipamento  
**Depreciação mensal 1 equipamento**

1,00	und
548.795,00	R\$
7,00	anos
0,11	mês
<b>5.226,62</b>	R\$

##### 3. Remuneração do capital

<b><math>RC = [(VU + 1) \times VN / (2 \times VU) \times i] / 12</math></b>
VN: valor equipamento
VU: vida útil (7 anos)
i = taxa SELIC 10,75% a.a.

Número de veículos  
Valor do equipamento  
Vida útil do equipamento  
Coef. de depreciação do equipamento  
**Remuneração do capital**

1,00	und
548.795,00	R\$
7,00	anos
0,2	mês
<b>2.809,31</b>	R\$

##### 4. Cálculo do consumo de combustível

Distância média percorrida por dia

30 km

Dias trabalhados no mês

21,73 dias (5 dias trab. / 7 dias da semana x 365/12)

Distância média percorrida no mês

651,9 km

Consumo de combustível

2,5 km/l

Quantidade de combustível

260,76 l

Preço do combustível

6,015 R\$

**Custo do consumo mensal**

R\$ 1.568,47

##### 5. Cálculo do custo dos filtros/lubrificantes

Considerar 10% do valor gasto com combustível

R\$ 156,85

##### 6. Cálculo do custo de manutenção

Custo de manutenção durante a vida útil

30%

Vida útil

84,00 meses

Custo do equipamento

R\$ 548.795,00

**Custo mensal de manutenção**

R\$ 1.959,98

##### 7. Licenciamento e seguros

Custo do chassi

R\$ 422.150,00

IPVA

1% R\$ 4.221,50

Seguro

4% R\$ 16.886,00

**Custo mensal**

R\$ 1.758,96

##### 8. Pneus

KM rodados mensais

651,90 km

Vida útil do pneu

30000 km



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> (Entulho)**

Sem desoneração Data base: Fev/2022  
Encargos sociais: 71,07% BDI: 23,50%

Índice de utilização mensal	0,022
Quantidade de pneus	6 und
Custo por pneu (275/80R22.5)	1959,90 R\$
<b>Custo total com pneus/mês</b>	<b>R\$ 258,71</b>

**9. Custo de lavagem**

Preço por lavagem	R\$ 120,00
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4,00 und
<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 480,00</b>

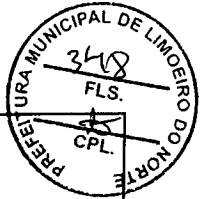
**Custo do basculante por mês**  
R\$ 14.218,89

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:  
02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27848734000181,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

*#*



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO RETROSCAVADEIRA (Entulho)

Sem desoneração Data base: Fev/2022  
Encargos sociais: 71,07% BDI: 23,50%

#### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

#### Retroscavadeira

Horas trabalhas no mês	191,19 (44h semanais/7 dias da semana x (365/12))
Horas produtivas (80%)	152,95
Horas improdutivas (20%)	38,24
Diesel (consumo 10l/h)	10
Consumo de diesel mensal	1529,5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel	L	1.529,50	R\$ 6,015	R\$ 9.199,94
2	Aluguel mensal de retroscavadeira	UN	1,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>R\$ 23.199,94</b>

#### Custo da retroscavadeira por mês

R\$ 23.199,94

*Roberto Colares de Holanda Junior*

**ROBERTO  
COLARES DE  
HOLANDA  
JUNIOR:  
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27848734000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

X

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA N.º 2022.0305-003/SEINFRA;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL.**

ITEM	Descrição	UND	QTD	VALOR TOTAL
--				

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA N.º 2022.0305-003/SEINFRA.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA nº 2022.0305-003/SEINFRA, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA -----, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA nº 2022.0305-003/SEINFRA e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância



na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de \_\_\_\_\_, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e

Julgados pela contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2022.0305-003/SEINFRA e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens

correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de \_\_\_\_\_, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de \_\_\_\_\_ caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de \_\_\_\_\_ para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de \_\_\_\_\_, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de \_\_\_\_\_, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de \_\_\_\_\_.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de \_\_\_\_\_.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de \_\_\_\_\_.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de \_\_\_\_\_, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de \_\_\_\_\_, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de \_\_\_\_\_ pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos

do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_